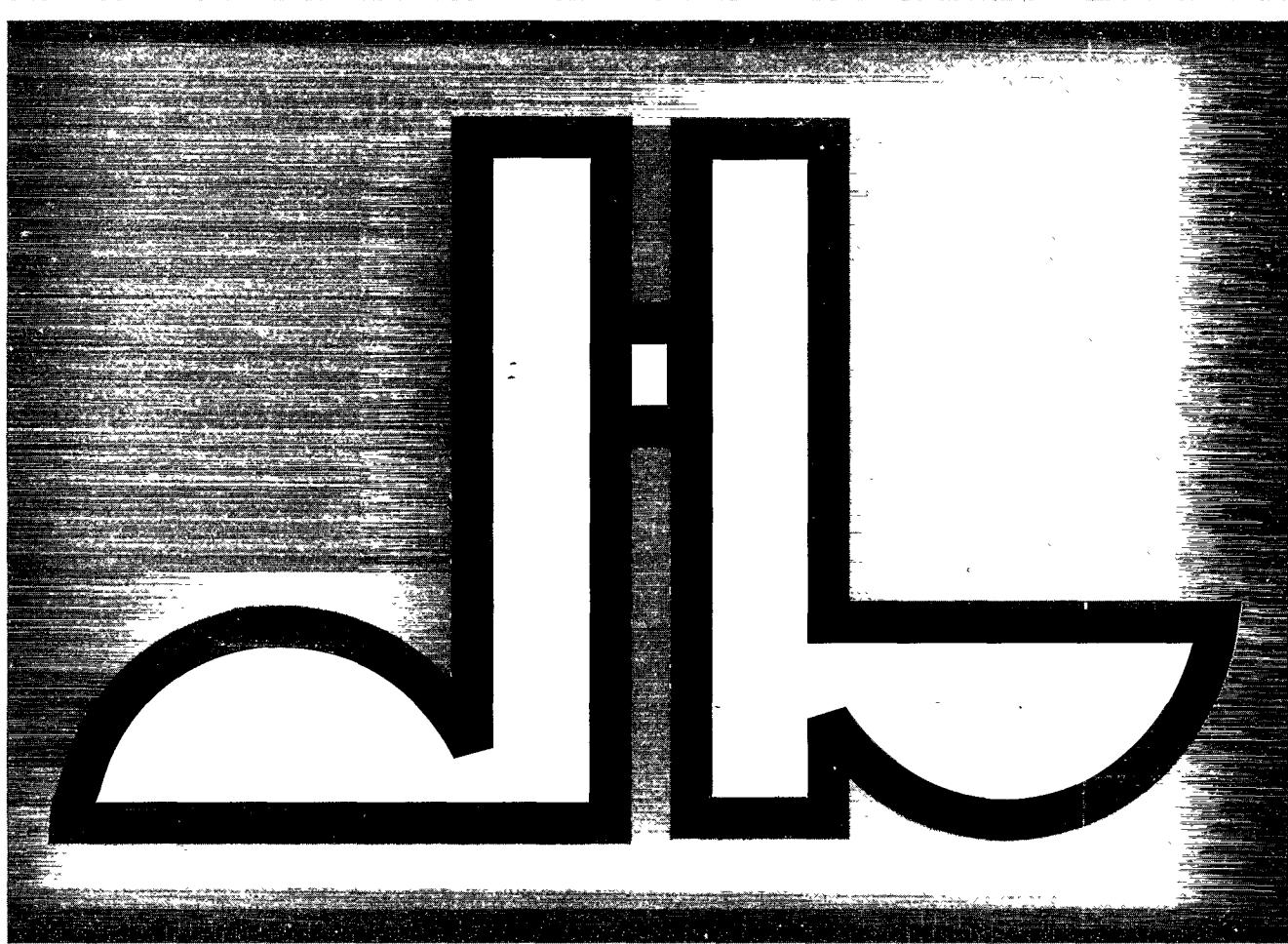




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SESSÃO CONJUNTA

## **MESA DO CONGRESSO NACIONAL**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador JOSÉ SARNEY</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Deputado RONALDO PERIM</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador JÚLIO CAMPOS</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Deputado WILSON CAMPOS</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador RENAN CALHEIROS</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Deputado BENEDITO DOMINGOS</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador ERNANDES AMORIM</b>

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### 1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 10, de 1996, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.....	01499
--	-------

### 2 – ATA DA 2ª SESSÃO CONJUNTA, SOLENE, EM 4 DE MARÇO DE 1996

#### 2.1 – ABERTURA

##### 2.1.1 – Finalidade da sessão

Destinada à promulgação de emenda constitucional.....	01500
---	-------

#### 2.1.2 – Promulgação da Emenda Constitucional nº 10, de 1996

#### 2.2 – ENCERRAMENTO

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10

Altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.

§ 1º Ao Fundo criado por este artigo não se aplica o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º O Fundo criado por este artigo passa a ser denominado Fundo de Estabilização Fiscal a partir do início do exercício financeiro de 1996.

§ 3º O Poder Executivo publicará demonstrativo da execução orçamentária, de periodicidade bimestral, no qual se discriminão as fontes e usos do Fundo criado por este artigo."

Art. 2º O art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Integram o Fundo Social de Emergência:

I – .....  
II – a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, decorrente das alterações produzidas pela Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e pelas Leis nºs 8.849 e 8.848, ambas de 28 de janeiro de 1994, e modificações posteriores;

III – a parcela do produto da arrecadação, resultante da elevação da alíquota da contribuição social sobre o lucro dos contribuintes a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, passa a ser de trinta por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV – vinte por cento do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, já instituídos ou a serem criados, excetuado o previsto nos incisos I, II e III, observado o disposto nos §§ 3º e 4º;

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e provenientes de qualquer natureza; e

VI – .....

§ 1º .....

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação

ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 159, 212 e 239 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso II será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157 II, 212 e 239 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos nos arts. 158, II, e 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre renda e provenientes de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação."

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 1996.

Mesa da Câmara dos Deputados. – Deputado **Luís Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, Vice Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Teotonio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – Senador **Odacir Soares**, 1º Secretário – Senador **Renan Calheiros**, 2º Secretário – Senador **Levy Dias**, 3º Secretário – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

## Ata da 2ª Sessão Conjunta (solene)

em 4 de março de 1996

**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura**

**Presidência do Sr. José Sarney**

**(Inicia-se a sessão às 19 horas)**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada a promulgar Emenda Constitucional.

Foram preparados cinco exemplares de autógrafos destinados à Câmara dos Deputados, ao Se-

nado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

Sobre a mesa, autógrafo da Emenda Constitucional que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10**

**Altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.

§ 1º Ao Fundo criado por este artigo não se aplica o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º O Fundo criado por este artigo passa a ser denominado Fundo de Estabilização Fiscal a partir do início do exercício financeiro de 1996.

§ 3º O Poder Executivo publicará demonstrativo da execução orçamentária, de periodicidade bimestral, no qual se discriminão as fontes e usos do Fundo criado por este artigo."

**Art. 2º** O art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Integram o Fundo Social de Emergência:

I – .....  
II – a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, decorrente das alterações produzidas pela Lei nº

8.894, de 21 de junho de 1994, e pelas Leis nºs 8.849 e 8.848, ambas de 28 de janeiro de 1994, e modificações posteriores;

III – a parcela do produto da arrecadação, resultante da elevação da alíquota da contribuição social sobre o lucro dos contribuintes a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, passa a ser de trinta por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV – vinte por cento do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, já instituídos ou a serem criados, excetuado o previsto nos incisos I, II e III, observado o disposto nos §§ 3º e 4º;

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; e

VI – .....

§ 1º .....

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 159, 212 e 239 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso IV será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157, II, 212 e 239 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos nos arts. 158, II, e 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Temer.

**O SR. MILTON TEMER** (PT-RJ– Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, neste ano já assistimos a uma sessão solene quando da abertura dos trabalhos legislativos.

O Regimento da Câmara diz claramente, na questão da promulgação das emendas constitucionais, que se trata de uma sessão sem nenhuma referência solene.

Hoje consideramos importante fazer uma sessão solene para promulgação dessa emenda constitucional. Já era decisão nossa não interromper os trabalhos, até porque queremos fazer uma homenagem ao Congresso no momento em que tantas ameaças subjetivas, insinuadas e, também, objetivas pairam sobre esta Casa. É necessário assinalar que empresários se reuniram para falar em homenagem a Fujimori e que este Governo continua a ope-

rar permanentemente por meio de medidas provisórias, medidas essas que sobrepassam, sem dúvida alguma, o rigor dos decretos-leis do regime autoritário.

Nestes termos, queremos deixar claro que, qualquer que fosse o tipo da sessão, o PT não faria nenhum movimento para interromper a promulgação da emenda em homenagem ao Congresso Nacional, mas queremos deixar registrado o nosso protesto quanto à forma como o Poder Executivo opera as suas relações com esta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa agradece o espírito de colaboração do Líder do Partido dos Trabalhadores, Deputado Milton Temer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Convidado o nobre Deputado Luís Eduardo, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura à Emenda Constitucional. (Pausa.)

Convidado os demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas à Emenda.

Os presentes devem se pôr de pé.

Nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 10, de 1996. (Palmas.)

Cumprida a finalidade da presente sessão, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a sessão às 19h23min.)

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**COMPOSIÇÃO: 63 DEPUTADOS E 21 SENADORES**

**PRESIDENTE:** SENADOR RENAN CALHEIROS – PMDB-AL  
**1º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADA YEDA CRUSIUS – PSDB-RS  
**2º VICE-PRESIDENTE:** SENADOR LUCÍDIO PORTELLA – PPR-PI  
**3º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADO PAULO BERNARDO – PT-PR

**RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:** DEPUTADO IBERÉ FERREIRA – PFL-RN

**SENADORES**

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	

Flaviano Melo	AC-3493/94	1 – Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27	2 – Gilvam Borges	AP-2151/57
Onofre Quinan	GO-3148/50		
Casildo Maldaner	SC-2141/47		
Carlos Bezerra	MT-2291/97		
Renan Calheiros	AL-2261/67		

PFL			
TITULARES		SUPLENTES	

Waldeck Ornelas	BA-2211/17	1 – Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Romero Jucá	RR-2111/17	2 – Jonas Pinheiro	MT-2271/77
José Alves	SE-4055/57		
Odacir Soares	RO-3018/19		
Vilson Kleinübing	SC-2041/47		

PSDB			
TITULARES		SUPLENTES	

Pedro Piva	SP-2351/53	1 – Lúdio Coelho	MS-2381/87
Jefferson Peres	AM-3061/67		
Lúcio Alcântara			

PP			
TITULARES		SUPLENTES	

Lucídio Portella	PI-3055/57
------------------	------------

PR			
TITULARES		SUPLENTES	

João França	RR-3067/68
-------------	------------

PTB			
TITULARES		SUPLENTES	

Arlindo Porto	MG-2321/27
---------------	------------

PT			
TITULARES		SUPLENTES	

Eduardo Suplicy	SP-3970
-----------------	---------

PDT			
TITULARES		SUPLENTES	

Sebastião Rocha	AP-2241/47
-----------------	------------

PSB			
TITULARES		SUPLENTES	

Ademir Andrade	PA-2101/07
----------------	------------

PPS			
TITULARES		SUPLENTES	

Roberto Freire	PE-2161/67
----------------	------------

**DEPUTADOS****TITULARES****SUPLENTES**

TITULARES			
Silas Brasileiro	MG-3185932	1 – Albérico Filho	MA-3185554
Genésio Bernardino	MG-3185571	2 – Antônio do Valle	MG-3185503
Freire Júnior	TO-3185601	3 – Jorge Wilson	RJ-3185942
Edison Andrino	SC-3185639	4 – Nestor Duarte	BA-3185336
Fernando Diniz	MG-3185307		
Saraiva Felipe	MG-3185429		
Hélio Rosas	SP-3185478		
João Thomé Mestrinho	AM-3185583		
Laíre Rosado	RN-3185650		
Maurício Requião	PR-3185635		
Orcino Gonçalves	GO-3185335		
Paulo Ritzel	RS-3185222		
Pinheiro Landim	CE-3185636		

SUPLENTES			
Aracely de Paula	MG-3185201	1 – José Carlos Vieira	SC-3185713
Ciro Nogueira	PI-3185619	2 – Maurício Najar	SP-3185242
Osvaldo Coelho	PE-3185444	3 – Marilu Guimarães	MS-3185440
Antônio Joaquim Filho	MA-3185217	4 – Benedito de Lira <sup>(6)</sup>	AL-3185215
Iberê Ferreira	RN-3185609	5 – Bonifácio de Andrade	MG-3185235
Antônio dos Santos	CE-3185406		
Murilo Pinheiro	AP-3185305		
Luiz Moreira	BA-3185729		
João Mendes <sup>(1) (6)</sup>	RJ-3185831		
Nelson Marquezelli <sup>(1) (6)</sup>	SP-3185920		
Pedrinho Abrão	GO-3185918		
Philemon Rodrigues <sup>(5)</sup>	MG-3185226		
Alexandre Ceranto	PR-3185948		
Efraim Morais	PB-3185638		
Arolde de Oliveira	RJ-3185917		

TITULARES			
Augusto Nardes	RS-3185530	1 – Célia Mendes	AC-3185615
Basílio Villani	PR-3185634	2 – Maria Valadão	GO-3185520
Felipe Mendes	PI-3185640		
José Carlos Lacerda	RJ-3185936		
Paulo Bauer	SC-3185718		
Paulo Mourão	TO-3185311		
Roberto Balestra	GO-3185262		

SUPLENTES			
Arnaldo Madeira	SP-3185473	1 – Cipriano Correia	RN-3185839
Ildemar Kussler	RO-3185614	2 – Mário Negromonte	BA-3185345
Aécio Neves <sup>(3)</sup>	MG-3185648	3 – Robério Araújo	RR-3185581
Jorge Anders	ES-3185362		
Márcio Fortes	RJ-3185346		
Pimentel Gomes	CE-3185231		
Herculano Anghinetti	MG-3185241		
Yeda Crusius	RS-3185956		

**DEPUTADOS****TITULARES****SUPLENTES****PT**

Celso Daniel	SP-3185479	1 – João Paulo	SP-3185579
João Coser (Vago)	ES-3185514	2 – Paulo Rocha	PA-3185483
João Fassarella	MG-3185283		
Maria Laura	DF-3185475		
Paulo Bernardo	PR-3185379		

**PP**

José Janene	PR-3185608	1 – Nan Souza	MA-3185525
Augustinho Freitas	MT-3185722	2 – João Maia	AC-3185244
Márcio Reinaldo Moreira	MG-3185819		
Osvaldo Reis	TO-3185835		

**PTB**

Giovanni Queiroz	PA-3185534	1 – Renan Kurtz	RS-3185810
Leonel Pavan	SC-3185711		
Antônio Joaquim	MT-3185829		
Sílvio Abreu	MG-3185211		

**PL/PSD/PSC**

Pedro Canedo	GO-3185611	1 – Francisco Horta	MG-3185540
Welinton Fagundes	MG-3185523		
Marquinho Chedid <sup>(4)</sup>	SP-3185736		

**BLOCO (PSB/PMN)**

Gonzaga Patriota	PE-3185430	1 – Nilson Gibson <sup>(2)</sup>	PE-3185410
Alexandre Cardoso <sup>(2)</sup>	RJ-3185205		

**PC do B**

Sérgio Miranda	MG-3185462
----------------	------------

(1) Substituindo os Deputados João Mendes (T) e Nelson Marquezelli (T), em 6-9-95 – Bloco (PFL/PTB) – CD

(2) Substituindo os Deputados Nilson Gibson (T) e Alexandre Cardoso (S), em 12-9-95 – Bloco (PSB/PMN) – CD

(3) Substituindo o Deputado Flávio Arns (T), em 13-9-95 – PSDB-CD

(4) Substituindo o Deputado José Egydio (T), em 14-9-95 – Bloco (PL/PSD/PSC) – CD

(5) Substituindo o Deputado José Rezende (T), em 14-9-95 – Bloco (PFL/PTB) – CD

(6) Substituindo os Deputados Albérico Cordeiro (T), Nelson Marquezelli (T) e Vilmar Rocha (S), em 14-9-95 – (PFL/PTB) – CD

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **SESSÃO CONJUNTA**

### **PREÇO DE ASSINATURA**

#### **SEMESTRAL**

Assinatura s/ o porte.....	R\$31,00
Porte do Correio .....	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

### **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

# **Revista de Informação Legislativa**

nº 128 – out./dez. 1995

**André Franco Montoro** – Integração da América Latina em um mundo multipolar

**Carlos Augusto Faias** – Prescrição no Direito Administrativo

**Adilson Abreu Dallari** – Arbitragem na concessão de serviço público

**Leon Freja Szklarowsky** – A execução fiscal e as recentes alterações do Código de Processo Civil

**Gilberto Guerzoni Filho** – Burocracia, tecnocracia, pseudoburocracia e a Constituição de 1988: tentativas e perspectivas de formação de uma burocracia pública no Brasil

**Paulo Roberto Mendonça Silvério**

O instituto jurídico dos direitos adquiridos e a “cláusula pétreia” dos direitos e garantias individuais

**Arnoldo Wald** – A sociedade e o Estado: o sentido da reforma constitucional e legislativa

**Paulo José Leite Farias** – Regime jurídico das contribuições previdenciárias

**Sérgio Sérvelo da Cunha** – Estado, sociedade e participação. Perspectivas socialistas

**José H. Fischel de Andrade** – O *treaty-making power* das organizações internacionais

**Andreas J. Krell** – Diferenças do conceito, desenvolvimento e conteúdo da autonomia municipal na Alemanha e no Brasil

**Alexandre Lobão Rocha** – A garantia fundamental de acesso do pobre à Justiça

**Ricardo Rodrigues** – Abuso de poder político e manipulação da máquina administrativa com fins eleitorais

**Carlos Roberto Pellegrino** – Da razão prescricional na transposição de regime de trabalho

**José Wilson F. Sobrinho** – Por um tribunal constitucional

**Newton Paulo dos Santos** – Reprografia e reprodução em massa

**Luiz Edson Fachin** – O estatuto civil da clausura real

**Paulo Luiz Neto Lôbo** – Responsabilidade por víncios nas relações de consumo

**Afonso César** – Do poder regulamentar

**Werter R. Faria** – O quadro institucional da Comunidade Européia

**Fernando da Costa Tourinho** – Efeito vinculante das decisões do STF: uma solução para o Judiciário

**Paulo Modesto** – Reforma administrativa e direito adquirido ao regime da função pública

**Sílvio Meira** – Direito argentino e Direito brasileiro

**Diogo de F. Moreira Neto** – Mercosul: minilateralismo e metaconstitucionalismo

**Carlos Alberto Filho** – Lo individual y lo colectivo en la realidad Brasileña

**José de Ribamar B. Soares** – O papel do Ministério Público no controle da Administração Pública à luz da Constituição de 1988

**Marcelo Rocha Sabóia** – O município no Brasil: aspectos históricos, jurídicos e econômicos

**Clito Fornaciari Júnior** – Preocupação do advogado diante da reforma do CPC

**Willis Santiago Guerra Filho** – Da interpretação especificamente constitucional

**Cristiano Paixão** – O controle de constitucionalidade e as normas tributárias

**Marcelo da Fonseca Guerreiro** – Pode o município tributar imóvel público estadual que, em razão de permissão de uso, esteja sendo explorado por sociedade de economia mista federal?

**Marisa Alves de Freitas** – O Estado legislador responsável

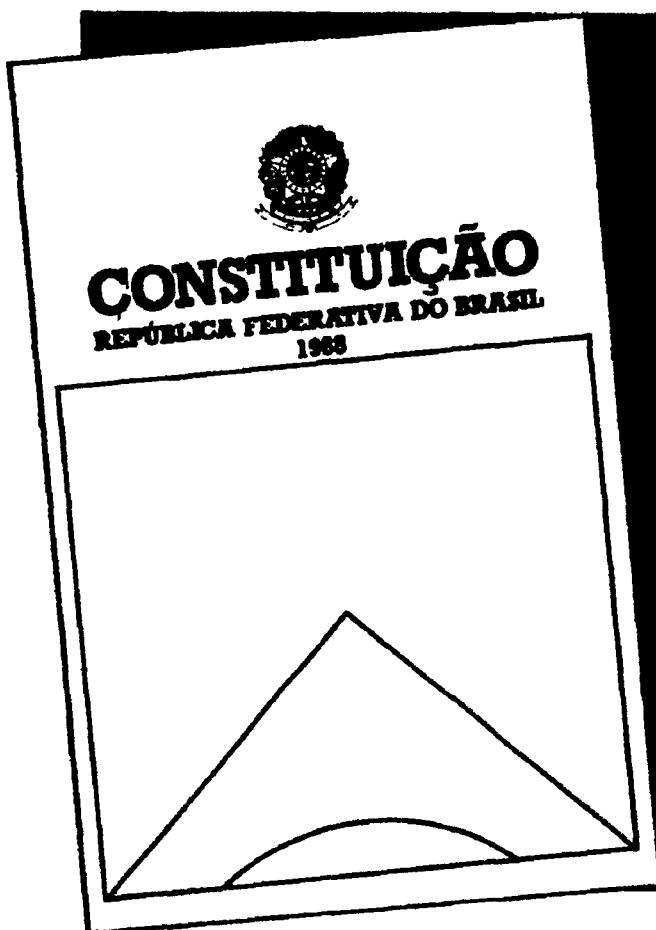
---

## **ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Números 129 a 132: R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

**Subsecretaria de Edições Técnicas  
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS  
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUIDAS, INCLUSIVE, TODAS AS  
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

---

**Os pedidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.<sup>o</sup> andar — 70165-900 — Brasília — DF**

**Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589  
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357**

**Central de venda direta ao usuário:  
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à  
esquerda)**

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

**COMPACT DISK**

**CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodasel.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
  - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
  - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
  - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
  - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
  - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.058-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00  
Despesas postais: R\$ 5,00**



EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS